



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde  
Governador do Estado de Goiás  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

*Encaminhado a  
gerência técnica de  
Assistência Farmacêutica /MS  
através do ofício 047/02 CIB  
Arquivado em pasta de q.exp.CIB  
Fund 55/11/02*

Resolução nº 054/2002 – CIB

Goiânia, 05 de Novembro de 2002.

O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

- 1- Com a implantação do Programa HIPERDIA pelo Ministério da Saúde, que tem, entre outras atividades, o envio de alguns medicamentos que também fazem parte do elenco de medicamentos pactuados no Programa Estadual de Farmácia Básica, a quantidade desses fármacos que deveria ir pelo incentivo a Assistência Farmacêutica Básica – Farmácia do Cidadão vai diminuir criando a oportunidade de acrescentarmos mais medicamentos no elenco do Programa de incentivo a Assistência Farmacêutica Básica – Programa Farmácia do Cidadão.
- 2- Que a Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica vem recebendo constantes solicitações para incluir no Programa Farmácia do Cidadão os medicamentos do Programa de Saúde Mental.

**RESOLVEM:**

- Aprovar em sua reunião ordinária do dia 1º de novembro de 2002, a inclusão dos medicamentos abaixo especificados no elenco de medicamentos que compõem o Programa Farmácia do cidadão:
  1. ANTIPSICÓTICOS: Clorpromazina Cloridato 25 mg. Comprimidos;
  2. ANTIDEPRESSIVO: Fluoxetina 20 mg comprimidos e Clomipramina Cloridato 25 mg comprimidos;
  3. ANTIPARKINSONIANOS: Cloridato de Biperidemo 2 mg comprimidos; Selegilina 5 mg comprimidos e Levedopa 250 mg + Candidopa 25 mg comprimidos; e
  4. Para o tratamento de alcoolismo e dependência de opióides e vitamina: Tiamina 100 mg comprimidos.
- Garantir o cumprimento da Portaria nº 344/98 – MS, que determina a presença do Profissional Farmacêutico na dispensação e controle em livro de registro autorizado pela Vigilância Sanitária dos Medicamentos acima especificados, haja vista, que os mesmos fazem parte da referida portaria.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

*[Assinatura]*  
Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

*[Assinatura]*  
Dr. Carlos Augusto B. Machado  
Secr. Mun. Saúde de Aparecida de Goiânia  
Vice – Presidente da CIB